

Ministério da Saúde  
Conselho Nacional de Saúde



1ª edição  
1ª reimpressão

Brasília|DF  
2013

# Orientações para as Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

# ORIENTAÇÕES PARA AS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE

1ª edição  
1ª reimpressão

Brasília – DF  
2013



© 2012 Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

Tiragem: 1ª edição – 1ª reimpressão – 2013 – 8.000 exemplares

**Elaboração, distribuição e informações**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Conselho Nacional de Saúde

Esplanada dos Ministérios, bloco G,

Edifício Anexo, ala B, 1º andar, salas 103 a 115

CEP: 70058-900, Brasília – DF

Tels.: (61) 3315-2151/2150

Faxes: (61) 3315-2414/2472

Site: [www.conselho.saude.gov.br](http://www.conselho.saude.gov.br)

E-mail: [cns@saude.gov.br](mailto:cns@saude.gov.br)

**Conselho Nacional de Saúde**

**Presidente**

Alexandre Rocha Santos Padilha

**Mesa Diretora**

Alexandre Rocha Santos Padilha

Beatriz Figueiredo Dobashi

Clóvis Adalberto Boufleur

Francisco Batista Junior

José Marcos de Oliveira

Jurema Pinto Werneck

Maria do Socorro de Souza

Ruth Ribeiro Bittencourt

**Secretaria Executiva do CNS**

Rozângela Fernandes Camapum

**Coordenação da Publicação**

Rozângela Fernandes Camapum

**Elaboração**

Denise Miranda

**Projeto gráfico e capa**

Delton Assis

**Colaboração**

Gleisse de Castro de Oliveira

Renata Mendes

Karla Lucena

Monique Maia

Maria Rita Rodrigues da Silva

Rosa Amélia Pereira Dias

**Editora responsável**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Coordenação de Gestão Editorial

SIA, Trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7794

Fax: (61) 3233-9558

Site: [www.saude.gov.br/editora](http://www.saude.gov.br/editora)

E-mail: [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br)

Normalização: Amanda Soares

Revisão: Marcia Medrado Abrantes

Júlio Maria de Oliveira Cerqueira

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

---

Brasil. Ministério da Saúde.

Orientações para as secretarias executivas dos Conselhos de Saúde/Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

80 p.: il.

ISBN: 978-85-334-1910-0

1. Administração em saúde. I. Conselho Nacional de Saúde. II. Título.

CDU 614

---

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2013/0566

**Títulos para indexação:**

Em inglês: Orientations for the Executive Secretariat of the Health Councils

Em espanhol: Orientaciones para las Secretarías Ejecutivas de los Consejos de Salud



**SIGLAS  
IMPORTANTES**



**Anvisa** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**ANS** – Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Cian** – Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição

**Cicsi** – Comissão Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde

**CICT** – Comissão Intersetorial de Ciência e Tecnologia

**ClEH** – Comissão Intersetorial de Eliminação da Hanseníase

**ClEPCSS** – Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS

**CipicSUS** – Comissão Intersetorial de Práticas Integrativas e Complementares no SUS

**CIRH** – Comissão Intersetorial de Recursos Humanos

**Cisama** – Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente

**Cisb** – Comissão Intersetorial de Saúde Bucal

**Cisi** – Comissão Intersetorial de Saúde Indígena

**CISM** – Comissão Intersetorial de Saúde Mental

**Cismu** – Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher

**CISD** – Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência

**CILGBT** – Comissão Intersetorial de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

**CISP** – Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra

**CIST** – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador

**CIVSF** – Comissão Intersetorial de Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia

**Cofin** – Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento

**Conasems** – Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde

**Conass** – Conselho Nacional de Secretários de Saúde

**Conep** – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

**CIAF** – Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica

**CISS** – Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar

**DNS** – Departamento Nacional de Saúde



**Cipsi** – Comissão Intersectorial da Saúde do Idoso

**CITV** – Comissão Intersectorial de Trauma e Violência

**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias

**LGBT** – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis

**LOA** – Lei Orçamentária Anual

**Noas** – Norma Operacional da Assistência à Saúde

**NOB** – Norma Operacional Básica

**PPA** – Plano Plurianual

**Siops** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

**Sisvan** – Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional



## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	<b>13</b>
<b>1 Secretaria Executiva</b> .....	<b>15</b>
1.1 Competências e Atribuições .....	<b>17</b>
<b>2 Organização da Secretaria Executiva</b> .....	<b>21</b>
2.1 Estrutura para funcionamento do Conselho .....	<b>23</b>
2.2 Organização da Reunião Plenária do Conselho .....	<b>27</b>
2.3 Organização para reunião das Comissões e Grupos de Trabalho.....	<b>29</b>
<b>3 Tipos de documentos utilizados</b> .....	<b>35</b>
3.1 Modelo de Crachá .....	<b>37</b>
3.2 Lista dos Conselheiros de Saúde .....	<b>38</b>
3.3 Modelo de Pauta .....	<b>39</b>
3.4 Modelo de Convocação e Ofício-Circular .....	<b>44</b>
3.5 Modelo de Lista de Presença para Reuniões.....	<b>45</b>
3.6 Modelo de Resumo Executivo .....	<b>46</b>
3.7 Como elaborar uma Ata.....	<b>48</b>
3.8 Modelo de Memorando.....	<b>50</b>
3.9 Modelo de Declaração .....	<b>51</b>
3.10 Modelo de Moção, Resolução e Recomendação .....	<b>52</b>
3.11 Modelo de Prestação de Contas de Viagens.....	<b>59</b>
3.12 Modelo de Despacho.....	<b>60</b>
3.13 Modelo de Nota Técnica.....	<b>61</b>
3.14 Modelo de Prestação de Contas.....	<b>63</b>
<b>4 Guia de Legislações</b> .....	<b>67</b>
4.1 Leis.....	<b>69</b>
4.2 Decretos .....	<b>70</b>
4.3 Portarias .....	<b>71</b>
4.4 Resoluções.....	<b>73</b>
4.5 Outros.....	<b>74</b>
<b>Referências</b> .....	<b>75</b>



## APRESENTAÇÃO

A Lei nº 8.142/90 instituiu os Conselhos de Saúde, como atividades estratégicas de caráter permanente e deliberativo, para atuar na formulação das políticas de saúde nas esferas municipais, estaduais e federal. Os Conselhos representam hoje um importante espaço para a efetivação do Controle Social dando voz à sociedade que participa do planejamento, monitora e avalia as ações dos gestores. Para contribuir na atuação técnico-administrativa dos Conselhos são instituídas as Secretarias Executivas.

O presente Manual tem como objetivo informar e auxiliar na realização das atividades rotineiras exercidas pelas Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde. Para isso, será apresentada a forma como a Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde desenvolve seu fluxo de trabalho. Os exemplos demonstrados podem ser utilizados nos municípios e estados, levando-se em consideração a realidade local.

A elaboração deste documento foi aprovada na 220ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde em abril de 2011 e, também é fruto de um encaminhamento definido durante o Encontro das Secretarias Executivas de Conselhos de Saúde, realizado no dia 1º de junho de 2011, em Brasília.

No Manual para Secretarias Executivas de Conselhos de Saúde estão disponíveis as competências e atribuições da área responsável pelas questões administrativas dos Conselhos, a

organização, estrutura e os procedimentos rotineiros para melhor condução dos trabalhos da Secretaria Executiva. Além disso, traz as orientações e modelos para elaboração dos mais variados documentos comumente utilizados nos Conselhos.

Assim sendo, espera-se que este Manual possa efetivamente orientar os secretários e secretárias-executivas em suas trajetórias, favorecendo-os na obtenção dos resultados almejados.

Boa leitura!



**1**

**SECRETARIA  
EXECUTIVA**





## 1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

No intuito de contribuir no trabalho das Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde de estados e municípios, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) desenvolveu o presente trabalho. A seguir, serão apresentadas informações de como é a atuação no campo administrativo do CNS a partir das informações constantes em seu regimento e que poderão servir de exemplo para os demais Conselhos de Saúde.

**Para as Secretarias Executivas, recomenda-se que competências e atribuições devem ser estabelecidas nos regimentos internos dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, de acordo com a realidade local.**

### **Compete à Secretaria Executiva do Conselho de Saúde:**

#### **De acordo com o artigo 45 do Regimento Interno do CNS:**

**I** – assistir ao Conselho Nacional de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional de Saúde em âmbito federal;

**II** – organizar os processos de: abertura reconhecimento, renovação e aumento de vagas de novos cursos na área da saúde; realização de pesquisas com seres humanos com padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País e demandas oriundas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde para deliberação do Pleno;

**III** – promover a divulgação das deliberações do CNS;

**IV** – organizar o processo eleitoral do CNS;

**V** – participar da organização da Conferência Nacional de Saúde e das Conferências Temáticas;

**VI** – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CNS e das unidades organizacionais integrantes de sua estrutura;

**VII** – encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde a relação dos Conselheiros para designação, conforme o art. 9º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; e

**VIII** – promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

### Atribuições da Secretaria Executiva:

#### Conforme o artigo 46 do Regimento Interno do CNS:

**I** – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Conselho Nacional de Saúde;

**II** – organizar e providenciar as ações necessárias para a abertura, o reconhecimento, a renovação e o aumento de vagas de novos cursos na área da saúde;

**III** – colocar em ordem as ações relacionadas à pesquisa com a espécie humana;

**IV** – dar encaminhamento às demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde após a deliberação do Pleno;

**V** – tornar públicas as deliberações do CNS;

**VI** – providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do CNS;

**VII** – participar e promover o apoio técnico-administrativo necessário para a realização das Conferências;

**VIII** – atuar desempenhando atos gestacionais junto ao CNS como um todo;

**IX** – encaminhar para designação, por meio de Portaria, a relação dos Conselheiros eleitos para o Ministro de Estado da Saúde;

**X** – acompanhar, assessorar e participar da execução e do mapeamento do recolhimento de dados e análises estratégicas formuladas pelos vários órgãos conveniados.





**2**

**ORGANIZAÇÃO  
DA SECRETARIA  
EXECUTIVA**



## 2.1 ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

A Secretaria Executiva fornece suporte técnico-administrativo ao Conselho de Saúde sendo subordinada ao Plenário e à Mesa Diretora. Sua atuação ajuda a promover o diálogo entre o Pleno do Conselho, Mesa Diretora e Gestores e é de fundamental importância para o efetivo desempenho do Conselho de Saúde e para a consolidação do Controle Social.

Na estrutura da Secretaria Executiva do Conselho de Saúde, deve constar as seguintes atividades, de acordo com a realidade local:

### **a) Secretaria Executiva Adjunta e Secretárias**

É o setor que faz a assessoria direta da Secretaria Executiva principalmente no apoio ao Pleno do Conselho, à Presidência e à Mesa Diretora.

### **b) Assessoria Técnica**

Tem como função principal subsidiar diretamente comissões e grupos de trabalhos, bem como eventos indicados ou realizados pelo Conselho. A eles também cabe a tarefa de comunicar, para manter as informações atualizadas, alterações de membros nas comissões e nos grupos de trabalho.

### **c) Comunicação Social**

Responsável por promover a comunicação institucional direcionada ao público externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações e deliberações do Conselho. Organiza as atividades relacionadas com a imprensa, além de acompanhar o Cadastro Nacional de Conselhos de Saúde.

**d) Assessoria Parlamentar**

É responsável pelo agendamento de audiências com os parlamentares, acompanhamento dos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional de interesse do Conselho e participação em audiências públicas de interesse do Conselho.

**e) Setor de Denúncias**

É o responsável pelo encaminhamento e acompanhamento das denúncias recebidas pelo Conselho.

**f) Setor Financeiro**

É o responsável por acompanhar o orçamento do Conselho, inclusive a sua aplicação. Além disso, cabe ao setor elaborar: a Prestação de Contas Trimestral, a Proposta Orçamentária Anual e o Relatório de Gestão.

**g) Setor de Indicações**

É o responsável por encaminhar as indicações de Conselheiros pelo Pleno do CNS para participar de eventos.

**h) Coordenação do Apoio Administrativo**

É o responsável pela coordenação das atividades de protocolo, arquivo, expedição, informática, digitação e setor de passagem.

**i) Protocolo**

É o responsável pelo registro de entrada e saída de todos os documentos. Nenhum documento deve entrar ou sair sem que tenha passado pelo setor de protocolo.



### j) Expedição

O setor de expedição é o encarregado de enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse do Conselho.

### k) Arquivo

É o responsável por desempenhar algumas funções fundamentais, como, por exemplo, guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos, conservar a memória do Conselho ao longo de sua existência.

### l) Setor de Passagem

Tem como função principal preparar a viagem do Conselheiro sempre levando em conta o menor e melhor valor para a administração. Lembramos, ainda, que todas as ações dos técnicos que trabalham nesta área devem ser respaldadas em ato legal. No Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, há duas Portarias que regulam a atividade; uma do Ministério da Saúde nº 2.615/2008 e outra do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) nº 505/2009. É importante que o Conselho pesquise a regulamentação do estado ou município.

O setor de passagem é também responsável por receber a prestação de contas do Conselheiro, após a realização da viagem, no prazo previsto pela legislação, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do *check-in*, via internet, ou bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa e o relatório de viagem, devidamente preenchido e assinado pelo Conselheiro, em formulário próprio. A não prestação de contas por parte do Conselheiro impossibilita a realização de uma nova viagem.

**m) Setor de Atas**

É o responsável pelo acompanhamento e registro das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como da Mesa Diretora. Os prazos para entrega da ata e encaminhamento da Mesa Diretora são:

- Reuniões Ordinárias e Extraordinárias: 10 dias antes da próxima reunião;
- Mesa Diretora: após a reunião.

**n) Setor de Digitação**

É o responsável pela digitação de toda a documentação expedida pelo Conselho.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO

Para que as atribuições pertinentes à Secretaria Executiva sejam realizadas de forma exitosa, algumas atividades são necessárias para conduzir bem os trabalhos das Reuniões Ordinárias do Conselho. São necessárias providências antes, durante a realização do Pleno e posteriormente. Elencamos, abaixo, os procedimentos e a sequência dos trabalhos.

### Antes do Pleno

- Organizar a pauta proposta pela Mesa Diretora e enviar aos Conselheiros, com os anexos de cada item de pauta, para serem apreciados com antecedência de 10 dias;
- Convidar os painelistas da reunião;
- Organizar o item de informes gerais e indicações e a ata da reunião anterior;
- Preparar a estrutura do Plenário para a reunião;
- Organizar a pauta com os anexos para os Conselheiros na reunião.

### Durante o Pleno

- Participar da abertura dos trabalhos para aprovação da ata da reunião anterior e da pauta da Reunião Ordinária/Extraordinária do mês;
- Organizar e participar do item da pauta, informes gerais e indicação de Conselheiros;
- Conferir quórum do Pleno;
- Solicitar assinatura, no livro de presença, dos Conselheiros e convidados;

- Verificar se há justificativas de faltas/apresentação de novos Conselheiros;
- Fazer o fechamento da reunião e registrar os encaminhamentos.

### **Após o Pleno**

- Elaborar ata da reunião;
- Dar andamento aos encaminhamentos aprovados no Pleno.

## 2.3 ORGANIZAÇÃO PARA REUNIÃO DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Também cabe à Secretaria Executiva do CNS oferecer o suporte técnico na realização das reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho. Os Conselhos de Saúde podem criar Comissões de acordo com a necessidade local.

### 2.3.1 Comissões

O CNS conta atualmente com 26 Comissões, que assessoram o Pleno no acompanhamento e fiscalização das diversas políticas públicas de saúde. A Secretaria Executiva, por meio da Assessoria Técnica, atua junto às Comissões de acordo com as especificidades de cada uma.

O Conselho Nacional de Saúde possui as seguintes Comissões:

- I.** Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, do Adolescente e do Jovem (CIASAJ);
- II.** Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição (Cian);
- III.** Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica (CIAF);
- IV.** Comissão Intersetorial de Ciência e Tecnologia (CICT);
- V.** Comissão Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde (Cicis);
- VI.** Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS (CIEPCSS);

- VII.** Comissão Intersetorial de Eliminação da Hanseníase (CIEH);
- VIII.** Comissão Intersetorial de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CILGBTT);
- IX.** Comissão Intersetorial de Pessoas com Patologias (CIPP);
- X.** Comissão Intersetorial de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (CipicSUS);
- XI.** Comissão Intersetorial de Recursos Humanos (CIRH);
- XII.** Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente (Cisama);
- XIII.** Comissão Intersetorial de Saúde Bucal (Cisb);
- XIV.** Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (Cismu);
- XV.** Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CISPD);
- XVI.** Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra (CISPN);
- XVII.** Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST);
- XVIII.** Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (Cisi);
- XIX.** Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM);

**XX.** Comissão Intersetorial de Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia (CIVSF);

**XXI.** Comissão Intersetorial da Saúde do Idoso (Cipsi);

**XXII.** Comissão Intersetorial de Trauma e Violência (CITV);

**XXIII.** Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep);

**XXIV.** Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (Cofin);

**XXV.** Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar (CPSS); e

**XXVI.** Comissão Intersetorial para Acompanhamento das Políticas em DST/AIDS (CIADAIDS).

### **2.3.2 Grupos de Trabalho**

De acordo com o regimento interno do Conselho, os Grupos de Trabalho (GTs) são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao CNS ou às Comissões, com objetivos definidos e prazo para o seu funcionamento fixado em até seis meses e compostos por Conselheiros titulares.

#### **2.3.2.1 Procedimentos de Rotina das Comissões e Grupos de Trabalho**

Compete à Assessoria Técnica da Secretaria Executiva a organização das reuniões das Comissões e Grupos de Trabalhos. Entre as atividades que fazem parte da rotina, podemos destacar:

- Acompanhar a agenda de reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho em conformidade com o Regimento Interno do Conselho;
- Acompanhar o funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho em parceria com o Coordenador da mesma;
- Monitorar a elaboração do Plano de trabalho anual da Comissão;
- Convocar reunião por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 dias;
- Acompanhar a assiduidade dos membros das comissões às reuniões e informá-las, conforme o regimento, para que seja providenciado o pedido de substituição destes, por meio da instituição representada, desde que haja a comprovação de duas faltas consecutivas;
- Providenciar a elaboração das pautas de reunião e avaliar a pertinência das mesmas junto à Coordenação;
- Manter atualizada a lista de composição da Comissão e Grupo de Trabalho;
- Convocar a suplência do membro efetivo, quando este não puder comparecer à reunião;
- Informar que a participação do membro efetivo e do suplente, numa mesma reunião, é possível desde que o ônus financeiro de participação da suplência seja de responsabilidade da mesma;



- Organizar e divulgar aos membros da Comissão e Grupo de Trabalho a Pauta da reunião, após apreciação da Coordenação;
- Convidar palestrantes e outros para participação nas reuniões;
- Encaminhar para os membros da Comissão e Grupo de Trabalho os documentos que subsidiarão a reunião;
- Acompanhar a reunião registrando o seu andamento para posterior elaboração de relatório e o seu envio para os membros da Comissão e Grupo de Trabalho;
- Encaminhar as demandas surgidas na reunião da Comissão e do Grupo de Trabalho à Mesa Diretora para avaliação e inclusão na pauta do Pleno do Conselho.





**3**  
**TIPOS DE**  
**DOCUMENTOS**  
**UTILIZADOS**



Os modelos de documentos fornecidos a seguir são para auxiliar e orientar as Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde na organização de suas tarefas. Vale ressaltar que cada modelo descrito deve ser levado de acordo com a realidade local de cada Conselho de Saúde e observando a rotina de trabalho específica de cada Colegiado.

### 3.1 MODELO DE CRACHÁ





### 3.3 MODELO DE PAUTA

#### MODELO DE PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – Ministério da Saúde

PAUTA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Data: 9 e 10 de novembro de 2011

Local: Plenário do Conselho Nacional de Saúde “Omiton Visconde” – Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar – Brasília/DF.

DIA: 9 DE NOVEMBRO DE 2011

INÍCIO: 9 HORAS – TÉRMINO: 20H30MIN

9h às 9h30min

ITEM 01 – APROVAÇÃO DA PAUTA DA 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS

Aprovação da Ata da 226ª Reunião Ordinária do CNS

Apresentação e Deliberação: Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

9h30min às 10h

ITEM 02 – ALUSÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

10h às 12h30min

ITEM 03 – BALANÇO DO MÊS NA SAÚDE: QUALIDADE DO  
ATENDIMENTO NA SAÚDE

Apresentação e Deliberação: Secretário de Atenção à Saúde –  
SAS/MS 20'

Coordenação: Presidente do Conselho Nacional de Saúde

12h30min às 14h – ALMOÇO

14h às 15h

ITEM 04 – TEMA da 14ª CNS: APROVAÇÃO DO  
DOCUMENTO DE GESTÃO

Apresentação e Deliberação: GT – Documento de Gestão

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

15h às 17h

ITEM 05 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL DO PAÍS E SAÚDE:  
A INTEGRALIDADE E EQUIDADE EM SAÚDE COMO  
CONDIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL

Apresentação e Deliberação: Secretário de Gestão Estratégica e Par-  
ticipativa/MS

Coordenação: Presidente do Conselho Nacional de Saúde

17h às 17h30min – LANCHE



ITEM 06 – COMISSÃO INTERSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS (CIRH)

– APROVAÇÃO DE PARECER

Apresentação e Deliberação: Coordenadora da CIRH/CNS

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

18h às 19h

ITEM 07 – RESOLUÇÃO Nº 333

Apresentação: GT nº 333/03

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

19h às 20h30

ITEM 08 – INFORMES E INDICAÇÕES

– RESOLUÇÃO FORMAÇÃO PROFISSIONAL

– CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA CONSELHEIROS DE SAÚDE

Apresentação: Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

DIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011. INÍCIO: 9 HORAS.

TÉRMINO: 17 HORAS

9h às 11h

**ITEM 09 – SAÚDE INDÍGENA**

Apresentação: Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai)

- Coaib
- Condisi

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

11h às 12h30

**ITEM 10 – COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO**

- ANÁLISE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2010
- PLANO NACIONAL DE SAÚDE
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MS – 1º E 2º TRIMESTRE/2011
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Apresentação e Deliberação: Coordenador-Geral de Planejamento SPO/MS

Coordenador da Cofin

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

12h30 às 14h – ALMOÇO

14h às 17h

**ITEM 11 – COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO**

– ANÁLISE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2010

– PLANO NACIONAL DE SAÚDE

– PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MS –  
1º E 2º TRIMESTRE/2011

– EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Apresentação e Deliberação: Coordenador-Geral de Planejamento SPO/MS

Coordenador da Cofin

Coordenação: Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde

### 3.4 MODELO DE CONVOCAÇÃO E OFÍCIO-CIRCULAR



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO-CIRCULAR Nº xxx/SE/CNS/GM/MS Brasília – DF, xx  
de xxxxxx de 201X.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Convidamos Vossa Senhoria para a 226ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, nos dias 5 e 6 de outubro de 2011, no Plenário Omilton Visconde, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Ala B, 1º andar, Sala 114, Brasília – DF.

Por oportuno, informamos que as passagens já estão sendo providenciadas no sentido de cumprir a Portaria MP nº 505/2009 e a Portaria MS nº 2.615/2008.

Esclarecemos que os suplentes não terão seu deslocamento custeado pelo CNS, exceto quando o respectivo titular estiver impossibilitado de comparecer, mas poderá participar da reunião, mesmo com a presença do titular, desde que o deslocamento seja custeado por sua Entidade.

Ressaltamos que a não confirmação implicará na impossibilidade de emissão das passagens.

Atenciosamente,  
Secretária-Executiva do  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### 3.5 MODELO DE LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÕES

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
Lista de presença da 228ª Reunião Ordinária do CNS  
15/12/2011

Nº	Conselheiro/a	Entidade	Titular/Suplente	Rubrica
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

### 3.6 MODELO DE RESUMO EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESUMO EXECUTIVO DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Data: 9 e 10 de novembro de 2011

Local: Plenário do Conselho Nacional de Saúde “Omilton Visconde”, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar, Brasília – DF.

ITEM 1 – APROVAÇÃO DA PAUTA DA 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS

– APROVAÇÃO DA ATA DA 226ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS

Apresentação:

Coordenação:

Deliberação:

#### ITEM 2 – ALUSÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Apresentação:

Coordenação:

Deliberação:

#### ITEM 3 – BALANÇO DO MÊS NA SAÚDE: QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA SAÚDE

Apresentação:

Coordenação:

Deliberação:

Item extrapauta

Informe sobre a tramitação da EC nº 29/00

Os deputados da Frente Parlamentar da Saúde, Darcísio Perondi, Célia Rocha e Osmar Terra, estiveram na reunião do CNS para conclamar as entidades a envolver-se no processo de mobilização e de diálogo com os senadores nos estados em prol da aprovação da regulamentação da EC nº 29/00, pois o assunto está na pauta de urgência do Senado Federal, com possibilidade de votação no dia 22 ou 29 de novembro de 2011.

## 3.7 COMO ELABORAR UMA ATA

### 3.7.1 CONCEITO

Ata é o resumo escrito dos fatos e decisões de uma assembleia, sessão ou reunião para um determinado fim.

### 3.7.2 NORMAS

Geralmente, as atas são transcritas pelo secretário, em livro próprio, que deve conter um termo de abertura e um termo de encerramento, assinados pela autoridade máxima da entidade ou por quem receber daquela autoridade delegação de poderes para tanto; além disso, todas as folhas do livro devem ser numeradas e rubricadas.

Como a ata é um documento de valor jurídico, deve ser lavrada de tal forma que nada lhe poderá ser acrescentado ou modificado. Se houver engano, o secretário escreverá a expressão "digo", retificando o pensamento. Se o engano for notado no final da ata, escrever-se-á a expressão — "Em tempo: Onde se lê..., leia-se...".

Nas atas, os números devem ser escritos por extenso, evitando-se também as abreviações. As atas são redigidas sem deixarem espaços ou parágrafos, a fim de se evitar acréscimos.

O tempo verbal, preferencialmente utilizado na ata, é o pretérito perfeito do indicativo. Quanto à assinatura, deverão fazê-lo todas as pessoas presentes ou, quando deliberado, apenas o presidente e o secretário. Permite-se também a transcrição da ata em folhas digitadas, desde que as mesmas sejam convenientemente arquivadas, a fim de impossibilitar fraude. Em casos muito especiais, usam-se formulários já impressos, como os das seções eleitorais.



## MODELO

## Ata

## Conselho Municipal ou Estadual de Saúde

## ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO....

Aos quatorze e quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze, no \_\_\_\_\_ realizou-se a Ducentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho. Iniciando a reunião, o conselheiro \_\_\_\_\_, cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião que foi aprovada.

ITEM 1 – \_\_\_\_\_. Apresentação: \_\_\_\_\_, Secretária-Executiva do Conselho. Coordenação: Conselheiro \_\_\_\_\_, da Mesa Diretora do Conselho. Debate realizado. Deliberação: Aprovada \_\_\_\_\_. ITEM 2 – INFORMES – \_\_\_\_\_. Manifestações. Conselheiro \_\_\_\_\_. Conselheira \_\_\_\_\_. Conselheiro \_\_\_\_\_. Conselheiro \_\_\_\_\_. Conselheiro \_\_\_\_\_. Conselheira \_\_\_\_\_. Conselheira \_\_\_\_\_. A Secretária-Executiva do Conselho, \_\_\_\_\_, relatou que \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_. ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, o (a) Conselheiro(a), encerrou os trabalhos da Reunião Ordinária do Conselho de Saúde. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3.8 MODELO DE MEMORANDO

MEMO Nº 004/SE/CNS/GM/MS

Brasília – DF, 2 de janeiro de 2012.

Ao: Diretor da Subsecretaria de Planejamento de Orçamento □  
SPO-MS

Assunto: Convida para participar da 229ª Reunião Ordinária do  
Conselho Nacional de Saúde

Convidamos Vossa Senhoria para a 229ª Reunião Ordinária do  
Conselho Nacional de Saúde, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2012, no  
Plenário Omilton Visconde, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco G,  
Anexo, Ala B, 1º andar, Sala 114, Brasília – DF.

Em especial, contamos com a presença de Vossa Senhoria para apre-  
sentação do Item 08 – Comissão Permanente de Orçamento e Finan-  
ciamento – Prestação de Contas do MS – 1º, 2º e 3º Trimestre/2011,  
no dia 26 de janeiro de 2012, das 14h às 15h30.

Outrossim, solicitamos a confirmação de presença através do e-mail  
cns@saude.gov.br ou pelos telefones xxxxxxxxxx.

Ressaltamos que sua contribuição nessa reunião será de grande valia  
ao Pleno do CNS.

Atenciosamente,  
Nome da Secretária-Executiva  
Conselho Nacional de Saúde

RFC/rapd/2012

### 3.9 MODELO DE DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante da Confederação Nacional das Associação-  
ções de Moradores (Conam), participou da 194ª Reunião Ordinária  
do Conselho Nacional de Saúde, realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro  
de 2009, em Brasília – DF.

Brasília/DF, 12 de março de 2009.

Secretária-Executiva do  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### 3.10 MODELO DE MOÇÃO, RESOLUÇÃO E RECOMENDAÇÃO

#### MOÇÃO

##### MOÇÃO CNS Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e considerando que entre as dificuldades que a população brasileira enfrenta no Sistema Único de Saúde (SUS), o tema da Assistência Farmacêutica, sem dúvida, constitui um dos mais sérios. São poucos os países do mundo que tratam o medicamento e o seu uso com tão pouca responsabilidade. Isso tem se traduzido no surgimento e no agravamento de doenças como, por exemplo, o alto grau de intoxicação de pessoas, a um custo financeiro e social incomensurável.

A RDC nº 44, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é o primeiro movimento legal e político feito neste País que aponta para a construção de uma nova ordem, superando uma cultura equivocada e perversa. A RDC Anvisa nº 44 propõe o enfrentamento dos interesses de fortes grupos econômicos, além da efetiva defesa da saúde das pessoas, a partir da visão do medicamento como um bem de saúde e os estabelecimentos farmacêuticos não mais como meros pontos comerciais, mas sim como estabelecimento de saúde.

É com esse entendimento que o Conselho Nacional de Saúde, enquanto guardião maior dos princípios do SUS, vem a público manifestar

seu apoio irrestrito à implementação plena da Anvisa nº 44, como instrumento fundamental de defesa da saúde da população brasileira e um dos seus pilares básicos e fundamentais.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sétima Reunião Ordinária.

## RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 448, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2011, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

considerando que a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas representa um grande avanço para a Reforma Psiquiátrica Brasileira;

considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e que o artigo 5º dispõe que a Região de Saúde deve conter, no mínimo, ações e serviços de atenção primária, urgência e emergência, atenção psicossocial, atenção ambulatorial especializada e hospitalar e a vigilância em saúde;

considerando a emergência e a gravidade epidemiológica e social da incidência do álcool e das drogas; e

considerando que o investimento na expansão e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial é uma das prioridades do Ministério da Saúde na atual gestão.

Resolve:

1. Que sejam congregados esforços governamentais e forças sociais para aumentar a destinação de recursos financeiros para a Rede de Atenção Psicossocial, especialmente, nas esferas federal, estadual e do Distrito Federal;
2. Que seja cumprida a diretriz da articulação e atuação inter-setorial para potencializar a Política Pública de Acolhimento e Atenção aos Problemas de Saúde Mental, por meio do efetivo trabalho do Ministério da Saúde com outros órgãos governamentais, notadamente, aqueles cujas ações de curto e médio prazo poderão gerar mudanças objetivas nas condições de vida e trabalho da população brasileira;
3. Que a inserção de toda e qualquer entidade ou instituição na Rede de Atenção Psicossocial do SUS seja orientada pela adesão aos princípios da reforma antimanicomial, em especial, no que se refere ao não isolamento de indivíduos e grupos populacionais;
4. Que as políticas de enfrentamento da temática de Álcool e Drogas, em todas as esferas de gestão, sejam intrinsecamente intersetoriais;
5. Que os gestores e profissionais de saúde sejam orientados para que as medidas de internação involuntária atendam rigorosamente ao que disciplina a Lei nº 10.216/11;

6. Que as parcerias sejam estabelecidas com entidades da sociedade civil e filantrópicas para a promoção, prevenção e apoio ao tratamento, respeitando as diretrizes e os marcos institucionais e legais do SUS: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 10.216/11;

7. Que a gestão federal, estadual, do Distrito Federal e municipal garantam ações necessárias para o funcionamento efetivo da Rede de Atenção Psicossocial, que pode ser uma das portas de entrada às ações e aos serviços de saúde nas redes de atenção à saúde, com agenda aberta e acolhimento humanizado, capaz de prestar atenção em saúde mental, álcool e outras drogas resolutiva, equânime e multiprofissional, com condições de garantir o cuidado do usuário no território, a partir da construção de um projeto terapêutico individual, com vistas à redução de danos à reinserção social, mesmo quando necessite de serviços de outras redes;

8. Que o controle social, a participação dos familiares e da comunidade nos serviços de saúde e informações sobre a opinião e satisfação do usuário sejam fatores permanentes de crítica, proposição e orientação para o avanço da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, assim como para a organização e atuação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial; e

9. Que sejam ampliadas as políticas para a formação de profissionais em saúde mental, com especial atenção à saúde da criança e do adolescente, em todas as regiões e localidades do País, principalmente, nas mais vulneráveis e de difícil acesso, universalizando, de fato, o direito à saúde.



ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 448, de 6 de outubro de 2011, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde

## RECOMENDAÇÃO

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

## RECOMENDAÇÃO Nº 014, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando as constatações e proibições internacionais a respeito dos efeitos nocivos à saúde do fármaco denominado Sibutramina, utilizado para a redução de peso no tratamento de obesidade.

Recomenda:

À Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a suspensão da fabricação, importação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, da substância Sibutramina.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária.

### 3.11 MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS

RELATÓRIO DE VIAGEM	
Identificação do proposto	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Unidade Organizacional:	
Identificação do Afastamento	
Autorizador do Afastamento:	
Percurso:	
Período: ___/___/___ a ___/___/___	
Data	Atividades Desenvolvidas
___/___/___	
Encaminhamentos:	
Nomes/telefones de pessoas contatadas:	
Servidor/Colaborador: Em: ___/___/___	
_____	
_____	
Assinatura	

### 3.12 MODELO DE DESPACHO

DESPACHO Nº 143/2011

Referente: SIPAR nº 25000.139291/2011-17

Interessado: Conselho Nacional de Saúde

Assunto: Relatório Técnico Conclusivo

Ao Chefe do Núcleo de Eventos – SAA

Em atendimento ao despacho às fls. 65, encaminhamos o Relatório Técnico Conclusivo, bem como a lista de presença da Oficina de Capacitação de Sistema CEP/CONEP/CNS/MS – Região Sudeste – Belo Horizonte–MG, devidamente assinado, para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

Secretária-Executiva do  
Conselho Nacional de Saúde

### 3.13 MODELO DE NOTA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA

Assunto: Regulamentação da EC nº 29/2000

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, na 210ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2010, em Brasília – DF, deliberou pela elaboração e encaminhamento da presente Nota referente à regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/2000, pela qual:

1. Propõe que, na tramitação da propositura regulamentadora da Emenda Constitucional nº 29/2000, sejam considerados os termos e as observações da Nota Técnica nº 029/2010, do Departamento de Economia em Saúde e Desenvolvimento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde) – DESD/SE/MS - SIOPS –, aprovada pela Câmara Técnica do SIOPS, em 1º de junho de 2010 (anexada à presente).
2. Considera imperativa a supressão dos parágrafos do artigo 6º do PLP 306-B/2008, cujo relator é o deputado Pepe Vargas.
- 3 Propõe a constituição imediata de uma mesa de negociação no Congresso Nacional, com interlocutores representantes do governo e oposição na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de

Secretários Municipais de Saúde (Conasems), com o objetivo de construir uma alternativa viável para a ampliação do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pela União e pelos estados.

Brasília – DF, 9 de junho de 2010.

Secretária-Executiva do  
Conselho Nacional de Saúde

## 3.14 MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º Trimestre de 2011						
Tabela 1 Consolidada						
Especificação	Dotação Inicial (A)	Reempenhamento (B)	Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)	Empenhado (D)	Liquidada (E)	Pago (F)
1. Eventos	R\$ 2.750.000,00	R\$ 1.058.844,66	R\$ 3.808.844,66	R\$ 3.808.844,66	R\$ 3.808.844,66	R\$ 3.808.844,66
2. Passagens	R\$ 2.183.400,00	R\$ 334.287,11	R\$ 2.517.687,11	R\$ 2.517.687,11	R\$ 2.517.687,11	R\$ 2.517.687,11
3. Diárias	R\$ 1.405.231,00	R\$ 1.058.844,66	R\$ 2.464.075,66	R\$ 2.464.075,66	R\$ 2.464.075,66	R\$ 2.464.075,66
4. Capital	R\$ 64.000,00	R\$ -	R\$ 64.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. Opas TC 23	R\$ 2.625.000,00	R\$ -	R\$ 2.625.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. Publicações	R\$ 208.300,00	R\$ 85.307,67	R\$ 293.607,67	R\$ 293.607,67	R\$ 293.607,67	R\$ 293.607,67
7. Transfêrencia - SOEP	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8. Transfêrencia para 14º CMS	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 9.298.960,00	R\$ -	R\$ 9.298.960,00	R\$ 2.067.781,61	R\$ 1.992.968,55	R\$ 1.992.968,55
Observação 1: Foi transferido R\$ 1.000.000,00 de Eventos para o SOEP para compra de equipamento de videconferência e R\$ 99.367,87 para Publicações.				Nível de Empenho TC		Nível de Pagamentos TC
				21,16%		11,17%
Observação 2: Foi transferência de Passagens para Eventos R\$ 167.407,79 referente ao valor que não foi autorizado para ser gasto com passagens (Decreto nº 7.446).				Nível de Empenho TC		Nível de Pagamentos TC
				11,16%		11,16%
Observação 3: Foi transferência de Passagens para o 14º CMS R\$500.000,00 e para Eventos R\$ 327.150,00, totalizando R\$ 827.150,00.				Nível de Empenho TC		Nível de Pagamentos TC
				11,16%		11,16%
Observação 4: Foi transferência de Diárias para o 14º CMS R\$ 500.000,00 e para Eventos R\$ 9.150,00, totalizando R\$ 509.150,00.				Nível de Empenho TC		Nível de Pagamentos TC
				11,16%		11,16%



Tabela 1.2 Passagens

Nome Favorecido	Passagens		Valor		Valor	
			Empenhado	Liquidado	Pago	Pago
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS CNS		245.500,00	245.500,00	255.500,00	255.500,00
ON TOUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS CNS		79.812,88	79.812,88		79.812,88
<b>Total</b>			<b>325.393,74</b>	<b>325.393,74</b>		<b>335.393,74</b>

Especificação	Dotação Inicial (A)	Remanejamento (B)	Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)	Empenhado (D)	Liquidado (E)	Pago (F)
2. Passagens	R\$ 2.153.400,00	R\$ 704.567,70	R\$ 1.358.842,30	R\$ 335.393,74	R\$ 335.393,74	R\$ 305.380,74
Observação 1: A diferença entre a dotação atualizada e o empenhado foi de R\$ 1.023.448,56						
				Nível de Empenho: 24,99%	Nível de Liquidação: 24,99%	Nível de Pagamento: 24,99%
				Cód. III: 00000000000000000000		Cód. III: 00000000000000000000
Observação 2: Foi transferido de Passagens para Eventos R\$ 167.487,70 referente ao valor que não foi autorizado para ser gasto com passagens (Decreto nº 7.446).						
Observação 3: Foi transferido de Passagens para a 14ª CNS R\$500.000,00 e para Eventos R\$ 127.150,00, totalizando R\$ 627.150,00						



Conselho Nacional de Saúde





Tabela 1.3 Diárias

Nome Favorecido	Diárias	Valor	Valor	Valor
		Empenhado	Liquidado	Pago
SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA/ TESOUREIRO	RECURSO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES	115.000,00	74.771,31	74.771,31
SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA/ TESOUREIRO	RECURSO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS DO CNS	701.000,00	676.036,23	676.036,23
Total		816.000,00	750.807,54	750.807,54

Especificação	Dotação Inicial (A)	Remanejamento (B)	Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)	Empenhado (D)	Liquidado (E)	Pago (F)
3. Diárias	R\$ 1.465.231,09	R\$ 508.165,69	R\$ 956.065,40	R\$ 816.000,00	R\$ 750.807,54	R\$ 750.807,54
Observação 1: A diferença entre a dotação atualizada e o empenhado foi de R\$ 140.065,40						
				Nível de Empenho (%)	Nível de Liquidação (%)	Nível de Pagamento (%)
				84,33%	78,33%	78,33%
Observação 2: Foi transferido de Diárias para a 1ª CNS R\$ 500.000,00 e para Ereções R\$ 9.165,69, totalizando R\$ 508.165,69						
				Coef. de Aplicação (%)	Coef. de Pagamento (%)	Coef. de Pagamento (%)
				62,81%	62,81%	62,81%



Conselho Nacional de Saúde



Tabela 1.6 Publicações

Nome do favorecido	Publicações	Valor		
		Empenhado	Liquidado	Pago
C G L COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	Prêmio de mesa	968,00	968,00	968,00
ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA EPP	Impressão Jornal CNS - 30 mil exemplares	5.399,87	5.399,87	5.399,87
	<b>Total</b>	<b>6.367,87</b>	<b>6.367,87</b>	<b>6.367,87</b>

Empenhamento	Dotação Inicial (A)	Reajustamentos (B)	Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)	Empenhado (D)	Liquidado (E)	Pago (F)
6. Publicações	R\$ 228.308,62	R\$ 59.387,87	R\$ 287.696,49	R\$ 6.367,87	R\$ 6.367,87	R\$ 6.367,87
Observação 1: A diferença entre a dotação atualizada e o empenhado foi de R\$ 281.308,62						
				Nível de Empenho 87% 2,25%		
				Nível de Liquidação 100% 100,00%		
				Sobre as Liquidações Coef. de Pagamento 87% 100,00%		





**4**  
**GUIA DE**  
**LEGISLAÇÕES**



## 4.1 LEIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Título VIII – Da Ordem Social – Cap. II / Seção II – Da Saúde / em seus artigos 196 a 200.**
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.**
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências.**
- Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999. **Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

## 4.2 DECRETOS

- Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011. **Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a estados, Distrito Federal e municípios, em decorrência das leis citadas.**
- Decreto n° 5.839, de 11 de julho de 2006. **Dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e dá outras providências.**
- Decreto n° 4.878, de 18 de novembro de 2003. **Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Saúde, e dá outras providências.**

## 4.3 PORTARIAS

- Portaria n° 940, de 28 de abril de 2011. **Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão).**
- Portaria n° 2.546, de 27 de dezembro de 2010. **Dispõe sobre ações da Controladoria-Geral da União.**
- Portaria n° 1.820, de 13 de agosto de 2009. **Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.**
- Portaria n° 1.318, de 5 de junho de 2007. **Publica as Diretrizes Nacionais para a Instituição ou Reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários, a título de subsídios técnicos à instituição de regime jurídico de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde, que se recomendam a seus gestores, respeitada a legislação de cada ente da Federação.**
- Portaria n° 373, de 27 de fevereiro de 2002. **Aprova, na forma do Anexo desta Portaria, a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS-SUS) 01/2002.**
- Portaria n° 399, de 22 de fevereiro de 2006. **Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.**
- Portaria n° 1.101, de 12 de junho de 2002. **Estabelece, entre outros, que os parâmetros de cobertura assistencial sejam estabelecidos pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.**

- Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996. **Aprova a Norma Operacional Básica (NOB 01/96), que redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde.**
- Portaria nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008. **Aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.**



## 4.4 RESOLUÇÕES

Resolução n° 447, de 15 de setembro de 2011. **Disciplina o fluxo das demandas sobre controle social do SUS que chegam ao Conselho Nacional de Saúde.**

Resolução n° 435, de 12 de agosto de 2010. **Altera artigos do Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde.**

Resolução n° 434, de 10 de junho de 2010. **Aprova o Relatório Anual de Gestão 2008 do Ministério da Saúde com as ressalvas e recomendações contidas no Parecer da COFIN/CNS de 12 de maio de 2010.**

Resolução n° 424, de 13 de agosto de 2009. **Aprova o Regimento Eleitoral para o triênio 2009/2012.**

Resolução n° 407, de 12 de setembro de 2008. **Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde.**

Resolução n° 333, de 4 de novembro de 2003. **Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.**

Resolução n° 322, de 8 de maio de 2003. **Trata sobre a Emenda Constitucional n° 29/2000.**

## 4.5 OUTROS

- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ SUS/1993.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ SUS/1996.
- Deliberação n° 001, de 9 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Saúde.
- Recomendação n° 005, de 7 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda composição da Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde, eleição em Plenárias Estaduais para os coordenadores representantes dos estados e indicação de coordenadores provisórios pelos estados.



# **REFERÊNCIAS**



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios.** Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Manual para entender o controle social na saúde.** Brasília: Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Plenárias Nacionais de Conselhos de Saúde: resgate histórico do controle social no SUS.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. 4ª Secretaria de Controle Externo. **Orientações para conselheiros de saúde.** Brasília: TCU, 2010.

BRAVO, M. I. S. **Política de Saúde no Brasil.** Disponível em: <[http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto1-5.pdf23](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-5.pdf23)>. Acesso em: 3 fev. 2012.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Regimento interno.** Disponível em <[http://www.conselho.saude.gov.br/apresentacao/regimento\\_alterado\\_14042011.pdf](http://www.conselho.saude.gov.br/apresentacao/regimento_alterado_14042011.pdf)>. Acesso em: 27 de dezembro de 2011.

LIMA, A. L. S.; PINTO, M. M. S. Fontes para a história dos 50 anos do Ministério da Saúde. **História, Ciências, Saúde**, [S.l.], v. 10, n. 3, p. 1037-1051, 2003.

MELLO, C. G. A medicina previdenciária e o ensino médico. **Educación Médica y Salud**, [S.l.], v. 13, n. 3, p. 232-242, 1979.





DISQUE SAÚDE

**136**

Divisão Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

[www.conselho.saude.gov.br](http://www.conselho.saude.gov.br)



Conselho  
Nacional  
de Saúde



Ministério da  
Saúde

